

NOTA ORIENTATIVA 10/2020

REGRAMENTO PARA QUADRAS ESPORTIVAS NO CONTEXTO DA COVID-19

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19). A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de: toque do aperto de mão; gotículas de saliva; espirro; tosse; catarro; objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador ou outros objetos contaminados. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves, mas podem evoluir para quadros graves, principalmente em idosos ou pessoas com baixa imunidade.

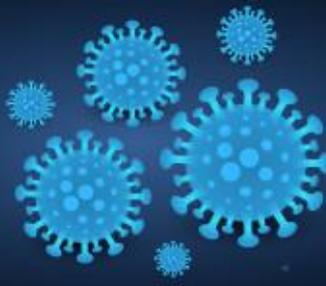
Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (EEPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

Considerando as informações técnicas provenientes dos órgãos federais, estaduais de saúde, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, as quais demonstram o crescimento no número de casos confirmados nesta Municipalidade;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Gestor de Crise e da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando a necessidade de regramento próprio pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o §2º do Art. 5 da retificação ao Decreto Municipal nº5331, publicada dia 04 de agosto de 2020.

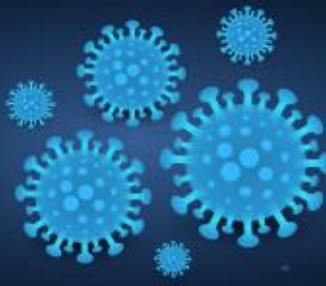
A Secretaria de Saúde regulamenta o horário de funcionamento das quadras esportivas, permitindo-se, portanto, o funcionamento de segundas-feira a sábado das 7 às 22 horas.



As medidas de limpeza e desinfecção são obrigatórias para a prevenção da transmissão da COVID-19, portanto deverão ser seguidas as seguintes orientações:

HIGIENIZAÇÃO E CUIDADOS COM O AMBIENTE:

- Aumentar a frequência de limpeza dos ambientes;
- Manter pelo menos intervalo de 10 (dez) minutos entre o fim de jogo e o início de outro, sem agendamentos de jogos em horários consecutivos;
- Providenciar registro e arquivo de lista de presença dos participantes e organizadores, contendo o nome por extenso, assinatura, data de nascimento, endereço e telefone para contato. A referida lista não deverá conter rasuras e nem abreviações dos nomes, e a mesma poderá ser requisitada pela fiscalização municipal a qualquer momento e referente a qualquer período;
- Permissão de entrada de no máxima 14 (quatorze) pessoas na quadra esportiva por atividade desempenhada;
- Manter pano com água sanitária ou tapete sanitizante para a limpeza dos pés nas entradas do estabelecimento;
- Vestiários devem ser mantidos fechados durante este período, devendo ser informado que os atletas devem chegar ao local de jogo devidamente uniformizados;
- A desinfecção deverá ser realizada com uso de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso);
- Usar luvas de borracha próprias para limpeza. Além de evitar o contato direto com produtos químicos que podem causar danos às mãos, protegem diante da possibilidade de

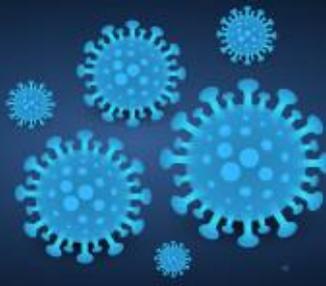


contato com microrganismos;

- Recomenda-se a varredura úmida dos ambientes, com mops ou rodo e panos de limpeza. Desta forma é possível evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;
- Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Portanto, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais do estabelecimento, por exemplo. Ainda, devem estar sempre limpos e alvejados;
- Eliminar lixeiras que precisam de contato manual para abertura da tampa e os secadores automáticos de mãos, substituindo-os por toalhas de papel;
- Proibido o uso de bebedouro: cada atleta deverá estar com a sua garrafa de água já abastecida, e o estabelecimento deve disponibilizar água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água, evitando assim a contaminação;

HIGIENIZAÇÃO E CUIDADOS PESSOAIS:

- Disponibilizar a todos os clientes e colaboradores pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, além de álcool 70%;
- Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção;
- Está proibida a disponibilização de coletes e/ou camisetas, bem como qualquer uniformização de uso coletivo;
- Cada jogador deverá trazer seus próprios objetos de uso pessoal, não sendo permitido o seu uso comum;
- Divulgar e informar aos trabalhadores e aos atletas sobre a “etiqueta da tosse”: ao

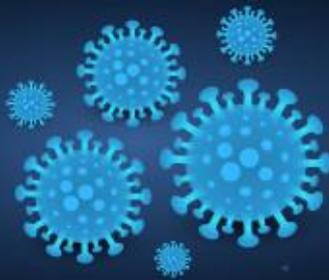


tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e a boca com lenços descartáveis e que se evite tocar os olhos, nariz e boca;

RECOMENDAÇÕES PARA OS ATLETAS:

- Não cumprimentar com apertos de mão ou qualquer forma de contato físico;
- Alunos com sintomas respiratórios, mesmo que leves, deverão evitar a presença nas classes de aula até que seu diagnóstico esteja esclarecido;
- Obrigatoriedade do atleta levar sua garrafa individual de água mineral;
- Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível.
- Os atletas não devem permanecer no local para confraternização, devendo deixar o espaço após o término do treino/jogo.
- Desinfecção do piso da quadra (no caso de piso bruto ou cerâmica) e promover a higienização adequada das quadras de grama sintética, após o término de cada aula. Para efetuar a limpeza basta usar água, sabão neutro e água sanitária. Obs: O ideal é que nunca seja usado a água sanitária diretamente na grama e sempre diluí-la em água; o indicado é que seja de 50%;
- Não será permitido realização de churrascos e confraternizações no estabelecimento.

IMPORTANTE: Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos necessários.



Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2020.

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Nelcelí Bento Garcia
Divisão de Vigilância em Saúde

Wanderley Antonio Martins
Coordenador de Vigilância Sanitária

Taniamara Falabello Paluch
Farmacêutica Fiscal VISA

Divisão de Vigilância em Saúde

Secretaria de Saúde-FRG

Tel. 3608 7469

Email:saudefrg@gmail.com

07/08/2020